



EDITAL Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TIPO: Menor preço por item.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL** de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A CODESAN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 78/2003, do tipo menor preço.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **20 de junho de 2017**, com início às **9h00min** (horário de Brasília), na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, CEP 18900-000, na sala de licitações, quando deverão **protocolar o ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE DE DOCUMENTOS até as 09h00min no setor de Compras da - CODESAN**. E ser apresentados, no início da licitação, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA**

CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO:

2.1. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para creches e escolas do Município, como consta no ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CODESAN**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 005/2017

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PREGÃO Nº 005/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)



6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

7.1.1 Para Pessoa Jurídica:

a) O número deste **PREGÃO**;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;



- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, limitados a duas casas decimais.

7.1.2 Para Pessoa Física:

- a) O número deste **PREGÃO**;
- b) Nome completo, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, limitados a duas casas decimais.

7.1.3 Notas:

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Nota 2: na forma de seu Estatuto Social, a **CODESAN** não comercializa produtos, não se tratando, portanto, de “substituição tributária”, previsto no RICMS, pois os produtos adquiridos se destinam ao uso e consumo final.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

Em 30 (trinta) dias da entrega do produto, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. **Não será permitida a emissão de boletos referentes às notas fiscais.**

- **Pagamento exclusivamente em carteira.**

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - INTEGRANTES DO ENVELOPE Nº 2:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (**ICMS**) e Municipal relativos a tributos mobiliários e contribuições (**ISS**);
- e) Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão expedida pela Justiça do Trabalho da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- f) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- g) Sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, um dos seguintes documentos:
 - g1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - g2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou comprovante da condição da ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial para comprovar ter receita bruta dentro do limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)
- i) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.

A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Para Pessoa Física:

- a) CPF;
- b) Comprovante de regularidade fiscal ou documento equivalente com as Fazendas: **Federal e Municipal (ISS)**;



- c) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão expedida pela Justiça do Trabalho da sede da Pessoa física, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 - Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas **neste item**.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A apresentação do **Certificado ABRAFATI será considerada na fase classificatória**, tendo em vista a exigência da CDHU e, ante ao entendimento do TCESP no Processo TC-A-037.755/026/99 de que essa exigência não pode ser feita na fase de Habilitação.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1290, Chácara Peixe, nesta cidade, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.codesan.com.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo de circulação local e divulgado no link Licitação do site www.codesan.com.br.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado **neste item**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade inscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail codesan@uol.com.br ou fac-símile, através do telefone **(14) 3332-1299**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade inscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade inscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail codesan@uol.com.br ou fac-símile, através do telefone **(14) 3332-1299**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade inscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**,

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura que **deverão estar fora do envelope intitulado documentos.**

É admitido somente um representante por proponente.

12.4. Caso o participante seja pessoa física, deverá apresentar **cópia autenticada da cédula de identidade**, que **deverão estar fora do envelope intitulado documentos.**

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/ fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/ conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



13.1. A etapa/ fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VIII SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

Obs. A não apresentação da declaração de ME ou EPP implica em não usufruir os direitos conferidos pela LC 123/06.

13.2. Iniciada esta etapa/ fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras;

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/ INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:



18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS) DOS VALORES POR ITEM** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, limitados a duas casas decimais.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, será decidido por meio de sorteio. O licitante sorteado em 1º lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5.1 **Para a formação do valor de cada item, será a cada um deles aplicada a porcentagem referente à diferença entre o lance inicial e o último lance ofertado (vencedor).**

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço /lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem**

18.13.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

18.13.2. Entende-se equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por e-mail, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua

regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:



20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a CODESAN poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, **iniciando-se no momento da assinatura e findando-se no prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado a critério e conveniência das partes, nos termos e condições da Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data da sua assinatura.

23.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item **28 e subitens**.

24. ENTREGA/ RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será (ao) entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela CODESAN - Companhia de Desenvolvimento Santacruzense, no prazo por ela estipulado.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da entregue produto, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS e regularidade de FGTS. **Não será permitida a emissão de boletos referentes às notas fiscais.**

- **Pagamento exclusivamente em carteira.**

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CODESAN**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/ fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 29.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 29.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 29.12.** Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2017.

CLAUDIO AGENOR GIMENEZ
Diretor Presidente - CODESAN

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição do Produto |
|-------------|-------------------|--------------|--|
| 01 | 200 | Unid. | Látex PVA 18 litros |
| 02 | 20 | Unid. | Látex Semi Brilho 18 litros |
| 03 | 110 | Unid. | Látex Acrílico Fosco 18 litros |
| 04 | 20 | Unid. | Látex Fundo Preparador 18 litros |
| 05 | 20 | Unid. | Látex Selador Acrílico 18 litros |
| 06 | 10 | Unid. | Látex Massa Corrida PVA 18 litros |
| 07 | 410 | Unid. | Galões de Esmalte Sintético 3.600 |
| 08 | 20 | Unid. | Galões de Fundo Fosco 3.600 |
| 09 | 60 | Unid. | Galões Água Raz 5 litros |
| 10 | 10 | Unid. | Galões de Thiners 5 litros |
| 11 | 15 | Unid. | Latas de Tinta para quadra poliesportiva 18 litros |
| 12 | 05 | Unid. | Galões de Tinta para marcação de quadras 3.600 |
| 13 | 30 | Unid. | Latas de tinta piso / calçadas |
| 14 | 25 | Unid. | Látex Acrílico Semi Brilho 18 litros |
| 15 | 20 | Unid. | Verniz incolor para madeiras galão de 3.600 |
| 16 | 30 | Unid. | Tinta piso 18 litros |
| 17 | 05 | Unid. | Lata de Massa Acrílica de 18 litros |



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** nº / com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

CODESAN – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE

Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe

18900-000– Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de pintura para creches e escolas do município, conforme descrição constante do ANEXO I.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

FORMULÁRIO PROPOSTA – ANEXO IV
PREGÃO Nº 005/2017

Data: 05/06/2017

Encerramento: 20/06/2017

Horário: 9h00min

Fornecedor:

Endereço:

Nº

CNPJ/CPF e RG:

Inscrição Estadual (se pessoa jurídica)/ Inscrição Municipal (se pessoa física):

Cidade:

Estado:

Fone:

| Lote | Item | Quant. | Unid. | ESPECIFICAÇÃO | Marca/tipo | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|--|------------|----------------------|----------------------|
| | 01 | 200 | Unid. | Látex PVA 18 litros | | | |
| | 02 | 20 | Unid. | Látex Semi Brilho 18 litros | | | |
| | 03 | 110 | Unid. | Látex Acrílico Fosco 18 litros | | | |
| | 04 | 20 | Unid. | Látex Fundo Preparador 18 litros | | | |
| | 05 | 20 | Unid. | Látex Selador Acrílico 18 litros | | | |
| | 06 | 10 | Unid. | Látex Massa Corrida PVA 18 litros | | | |
| | 07 | 410 | Unid. | Galões de Esmalte Sintético 3.600 | | | |
| | 08 | 20 | Unid. | Galões de Fundo Fosco 3.600 | | | |
| | 09 | 60 | Unid. | Galões Água Raz 5 litros | | | |
| | 10 | 10 | Unid. | Galões de Thinners 5 litros | | | |
| | 11 | 15 | Unid. | Latas de Tinta para quadra poliesportiva 18 litros | | | |
| | 12 | 05 | Unid. | Galões de Tinta para marcação de quadras 3.600 | | | |
| | 13 | 30 | Unid. | Latas de tinta piso / calçadas | | | |

| | | | | | | | |
|--|----|----|-------|---|--|--|--|
| | 14 | 25 | Unid. | Látex Acrílico Semi Brilho 18 litros | | | |
| | 15 | 20 | Unid. | Verniz incolor para madeiras galão de 3.600 | | | |
| | 16 | 30 | Unid. | Tinta piso 18 litros | | | |
| | 17 | 05 | Unid. | Lata de Massa Acrílica de 18 litros | | | |

Condições de Pagamento - Prazo Mínimo: 30 (trinta) dias da entregado produto

Prazo de Entrega: até 03 (três) dias após a realização do pedido.

Validade da Proposta: (Mínima de 60 dias) _____

Importante: A CODESAN se reserva o direito de adquirir parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniência para seus serviços.

CODESAN solicita à V.S.^a. apresentar até a data do encerramento deste Pregão, os preços e demais condições de venda para o material acima discriminado, bem como descontos e .I.

_____/_____/2017 _____
Data Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO V - DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 005/2017

(Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^a _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local, data)

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense**, situada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.344.157/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudio Agenor Gimenez, e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, têm entre si Justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é **Aquisição de materiais de pintura para creches e escolas do município**, conforme abaixo descrito.

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição do Produto |
|------|-------|-------|--|
| 01 | 200 | Unid. | Látex PVA 18 litros |
| 02 | 20 | Unid. | Látex Semi Brilho 18 litros |
| 03 | 110 | Unid. | Látex Acrílico Fosco 18 litros |
| 04 | 20 | Unid. | Látex Fundo Preparador 18 litros |
| 05 | 20 | Unid. | Látex Selador Acrílico 18 litros |
| 06 | 10 | Unid. | Látex Massa Corrida PVA 18 litros |
| 07 | 410 | Unid. | Galões de Esmalte Sintético 3.600 |
| 08 | 20 | Unid. | Galões de Fundo Fosco 3.600 |
| 09 | 60 | Unid. | Galões Água Raz 5 litros |
| 10 | 10 | Unid. | Galões de Thinners 5 litros |
| 11 | 15 | Unid. | Latas de Tinta para quadra poliesportiva 18 litros |
| 12 | 05 | Unid. | Galões de Tinta para marcação de quadras 3.600 |

| | | | |
|----|----|-------|---|
| 13 | 30 | Unid. | Latas de tinta piso / calçadas |
| 14 | 25 | Unid. | Látex Acrílico Semi Brilho 18 litros |
| 15 | 20 | Unid. | Verniz incolor para madeiras galão de 3.600 |
| 16 | 30 | Unid. | Tinta piso 18 litros |
| 17 | 05 | Unid. | Lata de Massa Acrílica de 18 litros |

A CONTRATANTE reserva-se no direito de deixar de adquirir as quantias do Edital no todo ou parcialmente, de acordo com as necessidades da empresa, ou que o interesse público assim venha a exigir, sem que isso possa resultar qualquer direito de reclamação ou indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017 CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense**, constantes da **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o limite da quantidade do objeto estipulada neste edital, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência das partes, nos termos e condições da Lei nº 8.666/93, entrando em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense** pagará à contratada o preço certo e total de R\$ _____.

§1º O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da entrega do produto objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, **não será permitida a emissão de boletos referentes às notas fiscais, pagamento exclusivamente em carteira** e certidão de regularidade junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº 005/2017

§2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO

§1º-Na existência de imprevisto que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da **CODESAN** e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, por efeito de recomposição, ocorrer o reajustamento dos preços, nos termos do artigo 65 inciso II alínea “d” da lei 8.666/93, mediante apresentação de requerimento comprovando alteração dos preços para análise do pedido.

§2º-Em caso de prorrogação da vigência do contrato poderão as partes promover o reajuste do preço, adotando-se para tanto, o índice do IPCA-IBGE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e observando-se ainda o preço de mercado do produto objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos licitados ocorrerá conforme solicitação da **CONTRATANTE**, após a assinatura do termo contratual na sede da **CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense**, situada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença, nos termos do art. 71, §1º, da Lei 8.666/96 e ADC 16.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017**:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b)** Impedimento de contratar com a **CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense** pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor Presidente – Diretor Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME e RG:

NOME e RG:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2016 realizado pela CODESAN – Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº _____